



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº010/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/ MG, COM EMPRESA/CLAUDINO FUGITA DA MOTTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG), com sede à Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, inscrita no CNPJ nº 01.716.286/0001-79, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. Francisco de Assis Mendes, brasileiro, casado, domiciliada e residente à Rua: Manoela Cândida Miranda, nº 57, Bairro: Morro, Silvianópolis (MG), portadora do CPF nº 800.158.246-91 e RG Nº MG – 5439799/SSP/MG, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, Contrato nº 010/2021 referente ao que foi firmado com a Empresa/Claudino Fugita da Motta/CNPJ Nº 27.691.439/0001-64, pelo seu representante Claudino Fugita da Motta no CPF Nº: 051.375.696-58, domiciliado na Rua: Existente, Nº 100, Bairro: Alta Villa, Cidade: Varginha (MG) – CEP: 37.003.003, que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato Nº 010/2021/CMS, que foi firmado com **Empresa/Claudino Fugita da Motta/ME**, que tem por objeto a contratação de prestação de serviço de manutenção de computadores, Rede Interna Data Show e Rede das Impressoras.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de manifestação desinteresse entre as partes.

Conforme Clausula Terceira do Contrato Nº 010/2021 - O presente contrato recebe o prazo inicial em 01 de maio de 2021 e o prazo de encerramento em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser alterado, renovado, através de termo aditivo, antes mesmo do término de sua vigência, condições estas que poderão ser realizadas mediante manifestações entre as partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento deste instrumento, ou, ainda ser rescindido a qualquer tempo, por comunicado entre as partes, ou unilateralmente, dentro do prazo antecipado de, 30 (trinta) dias sob aviso da parte desinteressada em relação à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Silvianópolis, 03 de junho de 2021

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415
camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Francisco de Assis Mendes

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara Municipal

1- *Edimar Fabiano de Almeida*
Edimar Fabiano de Almeida
CPF: 118.083.906-44

2- *Luis Carlos Borges Silva*
Luis Carlos Borges Silva
CPF: 692.006.106-68

